Fls: Nº 1

Proc. Nº 2595/2023

INDICAÇÃO Nº 2445/2023 IND

"Dispõe sobre a Dedetização e Desratização em todos os Conjuntos Habitacionais, neste município. "

Senhor Presidente,

Indico ao Senhor Chefe do Executivo, por intermédio da Secretaria Competente, a Dedetização e Desratização em todos os Conjuntos Habitacionais, neste município. "

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 23 de outubro de 2023.

TANIA GIANELI
Vereadora

Câmara Municipal de Barueri
A Secretaria Legislativa para providenciar conforme pede a propositura.
Em 24 / 10 / 2023
Presidente

Justificativa

Considerando a importância da saúde e bem-estar dos moradores do conjunto habitacional, é indicado que sejam realizados serviços de dedetização e desratização nessas áreas.

A presença de insetos e roedores pode causar diversas doenças, como leptospirose, dengue, zika, chikungunya e outras transmitidas por vetores. A dedetização e desratização adequadas são medidas essenciais para prevenir a propagação dessas doenças entre os moradores.

A convivência com pragas e roedores pode causar desconforto e afetar a qualidade de vida dos moradores. A realização desses serviços contribuirá para um ambiente mais saudável e confortável para todos.

150

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI 23-OUT-2023 14:21 000012 1/2

Fls: Nº 2
Proc. Nº 2595/2023

Esses animais podem contaminar os alimentos, causando doenças transmitidas por alimentos. A dedetização e desratização adequadas são importantes para garantir a segurança alimentar e proteger a saúde dos moradores.

A infestação de pragas e roedores pode causar danos estruturais ao conjunto habitacional, prejudicando o patrimônio público. A realização regular de serviços de dedetização e desratização ajudará a preservar as estruturas dos imóveis e prolongar sua vida útil.

Diante do exposto, justificamos a presente indicação